



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 763/92

REAJUSTA PADRÕES DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, E PADRÃO REFERENCIAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, FIXADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 745/92 E 746/92, DE 25 DE AGOSTO DE 1992, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam reajustados os padrões de vencimentos dos servidores Municipais em 25% (vinte e cinco por cento) conforme segue:

I- GARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:

PADRÃO	VALOR
1	Cr\$ 483.078,02
2	Cr\$ 535.561,18
3	Cr\$ 572.296,60
4	Cr\$ 598.812,48
5	Cr\$ 599.220,67
6	Cr\$ 641.345,97
7	Cr\$ 684.303,07
8	Cr\$ 770.202,40
9	Cr\$ 770.202,75
10	Cr\$ 941.235,63
11	Cr\$ 1.112.718,17
12	Cr\$ 1.263.069,55
13	Cr\$ 1.368.921,92
14	Cr\$ 2.309.989,85

II - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA:

FG-1	Cr\$ 85.217,20
FG-2	Cr\$ 136.947,48
FG-3	Cr\$ 179.731,65
FG-4	Cr\$ 231.060,82
FG-5	Cr\$ 256.538,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 763/92

FG-6	Cr\$ 471.612,11
FG-7	Cr\$ 423.545,65
FG-8	Cr\$ 547.579,33
FG-9	Cr\$ 1.283.303,47
CC-1	Cr\$ 281.833,13
CC-2	Cr\$ 1.112.471,98
CC-3	Cr\$ 2.566.606,93

Art. 2º- Fica reajustado o Padrão Referencial do Magistério Municipal em 25% (vinte e cinco por cento), Cr\$ 589.161,58.

Art. 3º- Os vencimentos que ficarem inferiores ao salário Mínimo Vigente, serão complementados.

Art. 4º- A presente Lei é extensivo aos servidores inativos do município e aos cargos em extinção regidos pela CLT.

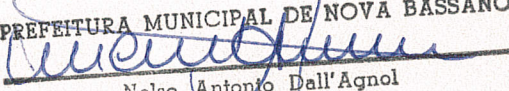
Art. 5º- As demais disposições estabelecidas em Leis anteriores, permanecerão inalteradas.

Art. 6º- As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

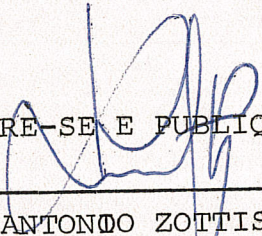
Art. 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 1992.

Art. 8º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO,
RS, 16 de setembro de 1992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

Nelso Antonio Dall'Agnol
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


VITOR ANTONIO ZOTTIS
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO